

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.26.01 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA DE ACOPIARA**, por solicitação do Sr. **DANIEL GOUVEIA FILHO**, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **ANTONIO RAIMUNDO MENDONÇA EVANGELISTA**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PAULINO FELIX, Nº 350, CENTRO - ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PAULINO FELIX, Nº 350, CENTRO - ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA DE ACOPIARA**, contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA DE ACOPIARA.**

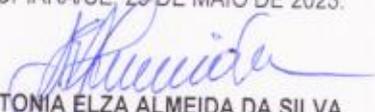
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha recaiu em favor de **ANTONIO RAIMUNDO MENDONÇA EVANGELISTA**, com o valor mensal de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)** e valor total de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta reais)**., em virtude de apresentação, constado por meio do laudo de avaliação.

ACOPIARA/CE, 29 DE MAIO DE 2023.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JOSEFA EVILANIA DA SILVA
MEMBRO DA CPL


JAMILE ALVES PEREIRA
MEMBRO DA CPL